



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.466, DE 26 DE AGOSTO DE 1.991

" Dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel Municipal. "

Professor **CELSO DE ALMEIDA LACE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do Município, uma área de terreno, situada nesta cidade, com 750 m<sup>2</sup> ( setecentos e cinquenta metros quadrados ), na confluência das Ruas dos Palmares e Mário Martins de Oliveira, de conformidade do que consta da Planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à **IGREJA EVANGÉLICA CRISTO VIVE**, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.320, de 28 de junho de 1.990, inscrita no **CENSO DO MF** sob o nº 28638571/0001/11, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Neco, nº 844, Centro, sob forma de direito real de uso, o terreno descrito no artigo anterior, para o fim de ser nele edificado a sua sede própria, creche, orfanato e escola.

§ 1º - A conclusão da edificação a que se refere este artigo, terá, obrigatoriamente, o prazo de 02 ( dois ) anos, devendo a mesma estar em condições de atender, satisfatoriamente, a sua destinação.

§ 2º - O prazo a que se refere o parágrafo anterior iniciar-se-á na data da publicação desta Lei.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Cont. Lei 2.466/91

Estado de São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 3º - Do respectivo instrumento de concessão de direito real de uso, constarão, entre outras, cláusulas expressas dispondo que a dissolução da entidade, ou a alteração do destino do imóvel, implicarão na imediata perda de uso e gozo pela concessionária, ficando rescindido de pleno direito, a concessão de uso outorgada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de agosto de 1.991.

CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de agosto de 1.991.

WALTER MOREIRA  
Escriturário